



**ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI – BIÊNIO 2025/2027**

Data: 18 de setembro de 2025

Hora de Início: 09h:30m

Local: Sede do IPREVI – Praça Jerônimo Monteiro, Nº. 144 – Viana – ES

Aos 18 de setembro de 2025, reuniu-se o Conselho Deliberativo do IPREVI na sede do Instituto, com a presença dos seguintes membros: **Henrique das Neves Vieira Maximo, Elena Meireles Reco Fernandes, Janaina Barreto da Silva Guedes, Gizelle Aparecida Merlo Santana e Solange Fantin Almeida.** Presente o Diretor Presidente **Anderson Pezzin Said** e Diretora Administrativa **Bárbara Cavati Morais.** Verificou-se a existência de quórum para a reunião e deliberação. **1. Abertura.** Presidente iniciou a sessão, agradecendo a presença de todos e declarando aberta a reunião. **2. Leitura da Reunião Anterior:** Os membros deste Conselho deram ciência da ata da reunião anterior, enviada a todos por meio eletrônico. **3. Leitura da Pauta, Discussão, Votação e Deliberação das Medidas Necessárias:** O Diretor Presidente do IPREVI deu ciência aos membros deste Conselho da pauta prevista para a reunião, constante na **CI nº 13/2025**, previamente enviada aos membros **(1. Indicação de um membro do Conselho Deliberativo para o Comitê de Investimentos; 2. Utilização da taxa de administração; 3. Ofício de indicação de membro do Conselho Deliberativo).** **1.** O Presidente do Conselho passou a palavra para o Diretor Presidente do IPREVI que fez explanação sobre a publicação da nova Lei de Reestruturação do IPREVI, Lei Municipal nº 3481/2025, abordando, resumidamente, as alterações promovidas pela nova lei. No tocante ao primeiro ponto da pauta, o Presidente deu a palavra aos membros que tenham interesse em se candidatar como representante do Conselho no Comitê de Investimentos. O Presidente do Conselho, Henrique das Neves Vieira Maximo se candidatou, bem como a membro Gizelle Aparecida Merlo Santana. Feita votação, o membro eleito como primeiro indicado foi Gizelle Aparecida Merlo Santana, por três votos a dois, sendo o segundo indicado Henrique das Neves Vieira Maximo. **2.** Passado ao segundo ponto da pauta, o Presidente do IPREVI abordou a questão da necessidade da construção da nova sede do IPREVI, sendo esse um plano de Governo do Prefeito. Seguiu relatando a dificuldade na gestão com o atual recurso da taxa administrativa, a falta de recursos para a capacitação de servidores, contratação para a implantação do pró-gestão, educação previdenciária, acessibilidade, dentre vários outros materiais e bens essenciais. Que apesar de termos autonomia administrativa e financeira, não temos orçamento. Explicou que apesar da reserva administrativa, não pode ser utilizado mais que 2% da taxa, conforme previsão legal, razão pela qual objetiva elevar a taxa administrativa para 2,3%, conforme o limite máximo possibilitado pela lei. Informou, ainda, que já levou ao conhecimento do Prefeito tal questão, tendo ele anuído com a pretensão de elevação da taxa administrativa para 2,3%. Em contrapartida, em razão do aumento da folha, solicitou a análise da possibilidade da reversão de recursos da reserva administrativa para pagamento de benefícios do fundo financeiro. Acrescido a isso, foi questionado se existe alguma garantia de construção da sede. O Presidente do Iprevi argumentou que a construção do Iprevi consta no plano de governo, sendo esse o compromisso realizado.



O Presidente do Conselho solicitou que fosse registrada a informação do Presidente do IPREVI de que o aumento da taxa administrativa ficaria a cargo do Município, não trazendo qualquer encargo aos servidores. O Diretor Presidente registra, ainda, que se compromete a fazer o estudo atuarial e enviar para o Conselho junto com a minuta da proposta do aumento para 2,3%. Após discussão, todos os membros reconheceram essas realidades do IPREVI, uma vez que acompanham todas elas diariamente. O Presidente do Conselho iniciou a deliberação convocando os membros para votação em relação ao aumento da taxa de administração para 2,3%. Os membros Solange Fantin Almeida, Janaina Barreto da Silva Guedes e Gizelle Aparecida Merlo Santana votaram pela aprovação do aumento da taxa de administração para 2,3%. A Conselheira Elena Meireles Reco Fernandes diverge da votação e registra o seu voto de divergência. Elucida o conceito e a finalidade da taxa de administração, sendo ela um valor destinado ao custeio das despesas da gestão, incluindo pessoal, consultoria e manutenção e pode, conforme a Portaria MTP 1467/2022, ser ajustada e utilizada para compor fundos de reserva. A necessidade de estudos atuariais é fundamental para dimensionar corretamente os compromissos do plano de benefícios e o plano de custeio, garantindo, conforme a referida Portaria, a transparência, solvência, liquidez e, principalmente, o equilíbrio financeiro e atuarial de longo prazo do RPPS, que se torna responsabilidade do ente federativo em caso de desequilíbrio. Considerando isso, antes de qualquer deliberação, entende a Conselheira Elena e registra a necessidade da avaliação atuarial prévia, abordando e analisando todo o cenário do aumento pretendido, com enfrentamento do binômio necessidade X adequação do aumento da taxa, para posterior deliberação. Sendo assim, o aumento da taxa de administração para 2,3% foi aprovado por maioria dos membros, com voto contrário da Conselheira Elena. Com relação à utilização da reserva administrativa para pagamento de benefício do fundo financeiro, o Presidente do Iprevi solicitou que fosse registrado que não existe previsão legal de estudo atuarial para a reversão da taxa de administração. Registra que entrou em contato com o escritório ETTA contratado do IPREVI, tendo eles lhe confirmado que não há estudo atuarial para reversão de taxa. Que de acordo com o art. 84, III, b, da Portaria MTP 1467/2022, os recursos oriundos da taxa de administração, incluindo as sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada período e os rendimentos mensais por eles auferidos, mantidos na reserva administrativa, podem ser objeto de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo ou aos segurados. Além disso, salienta que a taxa de administração não visa à capitalização de recursos de acordo com a IPC 14, mas sim a gestão de fluxos de caixa de despesas corrente e de capital. Registra que a reversão da reserva administrativa deverá ser ao fundo financeiro, uma vez que a obrigatoriedade da Decisão Normativa do TCEES é apenas a partir de 2026. Após debates acerca da reversão total ou parcial e dos valores, o Presidente do Conselho iniciou a deliberação convocando os membros para votação da reversão da taxa de administração para pagamento de benefício. Os membros Solange Fantin Almeida, Janaina Barreto da Silva Guedes e Gizelle Aparecida Merlo Santana votaram pela aprovação da reversão apenas parcial da reserva da taxa de administração para pagamento de benefícios, no percentual máximo de 80% (oitenta por cento) da reserva atual. Registraram que o percentual de 20% que deverá ser mantido de reserva administrativa permanecerá para a despesa de capital.



A Conselheira Elena Meireles Reco Fernandes diverge da votação e registra o seu voto de divergência, tendo em vista a impossibilidade de deliberar a matéria sem qualquer estudo ou documento formal da viabilidade, vantajosidade da medida e seus valores. Além disso, registra que apesar de a Decisão Normativa do TCEES 02/2024 ter efeitos obrigatórios apenas a partir de 2026, está em vigor desde 01/10/2024, sendo a observância da proporcionalidade de participação de cada um na arrecadação da taxa de administração, na reversão, uma orientação já existente e recomendada. **3.** Quanto ao terceiro ponto da pauta, o Conselho deliberou que solicitará ao Prefeito que oficialize a sua escolha entre as duas conselheiras por ele indicadas sob a legislação anterior, conforme previsto na lei nº 3481/2025, que limita a indicação do Executivo a uma única vaga. A Conselheira Janaina pediu a palavra e se manifestou por sua vontade de renúncia do cargo, sendo desnecessária a provação do Prefeito para escolha. Diante disso, o Conselho delibera pela oficialização do Prefeito acerca da permanência da Conselheira Gizelle e a renúncia da Conselheira Janaina, com votos de agradecimento pelo excelente trabalho por ela prestado. Além disso, foi aventada a hipótese da manutenção da Conselheira Janaina como suplente da Conselheira Gizelle, tendo em vista a atual inexistência de suplente, já que o servidor indicado como suplente não é mais servidor do Município. Após concordância da Conselheira Janaina, tal hipótese será abordada no ofício ao Prefeito. **4. Encerramento:** Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Em seguida, a presente ata foi lavrada, e, após adequada aprovação, será assinada por todos os presentes.

**Henrique das Neves Vieira Maximo**  
Presidente

**Elena Meireles Reco Fernandes**  
Secretária Executiva

**Janaina Barreto da Silva Guedes**  
Conselheira



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Deliberativo

**Gizelle Aparecida Merlo Santana**

Conselheira

**Solange Fantin Almeida**

Conselheira